

PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

2 Sessed per for Deport in per for 92/05/08

REQUERIMENTO

Murido e un prafudido e un praade-praque amismo.

Exm^o Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa

Regional dos Açores

Ao abrigo das disposições regimentais requere-se que seja dado o carácter de urgência e dispensa de exame em Comissão à Proposta de Resolução apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS QUE RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL DETERMINADOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA AS NEGOCIAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA ESTAÇÃO FRANCESA DE MEDIDAS DAS FLORES, porque a sua eficácia prática depende da sua imediata apreciação em Plenário.

Horta, Sala das Sessões, 8 de Setembro de 1992

Pel'O Grupo Parlamentar do PS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES

ARQUINO

Entraca 1873 - 108

30,00,56

(Dionísio Sousa)

Ollfoura



PARTIDO SOCIALISTA



GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE RECOMIENDA AO GOVERNO

REGIONAL DETERMINADOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA

455EMBLEIA LECISLA ASSINEGOCIAÇÕES DE ENCERRAMIENTO DA ESTAÇÃO FRANCESA

Distribua-se polos Srs Deputados DE MEDIDAS DAS FLORES

Distribua-se polos Srs Deputados
91,09,08
O Presidento,

1 - Os responsáveis franceses da Estação de Medidas, no encerramento definitivo daquela Estação e consequente despedimento colectivo de todos os seus trabalhadores, propõem-se respeitar integralmente as disposições constantes da legislação nacional de trabalho, nomeadamente o Decreto-Lei nº 64-A/89 de 27 de Fevereiro.

- 2 Em declarações prestadas à comunicação social, o representante do Governo Regional na Comissão Luso-Francesa manifestou, igualmente, a disposição do Governo Regional de fazer cumprir a legislação portuguesa em vigor sobre a matéria.
- 3 Se a atitude das entidades francesas é compreensível e justificável, como base para a negociação de um despedimento colectivo de trabalhadores estrangeiros, a mesma atitude minimalista, por parte do Governo Regional, já não é admissível na defesa de trabalhadores açorianos de cujos interesses deve cuidar tendo em conta todas as circunstâncias de cada caso concreto.

Com efeito, a legislação geral de trabalho portuguesa, é elaborada no pressuposto das condições de um mercado de trabalho normal, em que o trabalhador despedido, em prazo razoável, pode, mesmo recorrendo à reconversão profissional, retomar uma actividade remunerada noutro empregador.

Obviamente que, no caso dos trabalhadores da Estação Francesa de Medidas, não é esta a situação.

A diferença é manifesta, quer pelo que respeita à empresa, quer pelo que respeita às condições do mercado de trabalho da Ilha das Flores que não proporciona alternativas de empregos consentâneos, nem a logo prazo.

Em circunstâncias que se podem considerar paralelas ao caso da Estação de Medidas e às da Ilha das Flores, o legislador português já recorreu a soluções jurídicas de carácter específico.



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES HORTA

Assim ocorreu, por exemplo, com a reestruturação da Estiva, nos portos do continente português e nos Açores.

As similitudes entre as duas situações não nos parecem difíceis de estabelecer.

- 4 Neste entendimento, o Grupo Parlamentar do PS propõe, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a seguinte proposta de resolução:
- A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional, os seguintes princípios orientadores das negociações com as entidades francesas, para o encerramento da Estação de Medidas e o despedimento colectivo dos seus trabalhadores:
- a) Que o montante das indemnizações a conceder aos trabalhadores tenha em conta o período que decorre até 1996, como tempo de serviço efectivamente prestado, e não apenas a data em que ocorra o despedimento.

Com efeito, era esta, a legitima expectativa de duração dos seus contratos de trabalho, que as disposições do Acordo Luso-Francês consagravam.

b) Que o Governo Regional promova as diligências adequadas, junto das entidades francesas, para a aceitação, por parte destas, de um esquema de préreforma semelhante ao atribuído aos trabalhadores portuários.

Caso o Governo Regional não consiga o acordo das entidades francesas, efectue as diligências convenientes junto dos orgãos de soberania para que o esquema proposto seja objecto de consagração legal.

c) Que o Governo Regional estude e negoceie com as entidades francesas, as medidas de carácter técnico e financeiro que permitam manter a continuidade de interesses franceses, na manutenção, ocupação e utilização dos imóveis que constituem o complexo de edifícios da Estação, obstando-se, assim, ao seu abandono puro e simples pelas entidades francesas.

Horta, Sala das Sessões, 8 de Setembro de 1992

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORI	Os Deputados Regionais do PS
Titulo reposes or Rescurato for	Nogerio Siefa
in erutadaes tre as meg. de encesamento de	ASSEMBLEIA LEGISI ATIVA REGIONALI
1rquivo n.º 908 O Responsável	Entraca 1874 Proc. No. NO.
EGISLAÇÃO Dair	0ats 72 09 08